



WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ Nº 33.228.024/0001-51

NIRE: 33.3.0003135-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2016**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2016, às 17h00min, na sede da Sociedade, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 19º andar, presentes acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, conforme consignado no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Por indicação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Rafael Frota Índio do Brasil Ferraz, que convidou para Secretário o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Alvaro Veras do Carmo. Constituída a mesa, o Senhor Secretário procedeu à leitura do anúncio da convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Valor Econômico, Caderno Nacional, nos dias 29 de julho, e 01 e 02 de agosto de 2016, nos seguintes termos: *“WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. – COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO – CNPJ/MF Nº 33.228.024/0001-51 – NIRE: 33.3.0003135-9 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da WLM Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 17h00mim do dia 15 de agosto de 2016, na sede social da Companhia, situada na Praia do Flamengo, nº 200, 19º andar, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Administração para aprovação das operações relacionadas à Incorporação da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., referendadas pelo Conselho de Administração da Companhia e com manifestação favorável dos membros do Conselho Fiscal, especialmente: (a) o balanço especial da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. levantado em 29/02/2016, para efeito da incorporação; (b) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, celebrado em 05 de abril de 2016; (c) a ratificação da nomeação da empresa especializada APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.681.365/0001-30, como perito para avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; (d) o laudo pericial que à vista da avaliação realizada, atribuiu ao valor do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., o valor de R\$289.436,95 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para efeito de incorporação pela sócia controladora WLM*

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; e (e) a autorização para Diretoria praticar todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e da extinção da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para todos os efeitos legais. INSTRUÇÕES GERAIS: Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na rede mundial de computadores no website da empresa (www.wlm.com.br) e no website da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09. Caso os acionistas sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há pelo menos um ano, se for o caso, apresentar os atos constitutivos de acionista pessoa jurídica e documentos comprobatórios de regularidade da representação por parte dos signatários das procurações. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016. Wilson Lemos de Moraes Junior. Presidente do Conselho de Administração”. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a discussão e votação a matéria da ordem do dia, tendo sido aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes à Incorporação da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, nos exatos termos referendados pelo Conselho de Administração da Companhia com manifestação favorável dos membros do Conselho Fiscal, especialmente: (a) o balanço especial da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. levantado em 29/02/2016, para efeito da incorporação; (b) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, celebrado em 05 de abril de 2016; (c) a ratificação da nomeação da empresa especializada APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.681.365/0001-30, como perito para avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; (d) o laudo pericial que à vista da avaliação realizada, atribuiu ao valor do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., o valor de R\$ 289.436,95 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para feito de incorporação pela sócia controladora WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sucedendo a a incorporada, em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei; (e) a autorização para Diretoria praticar todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e da extinção da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para todos os efeitos legais, ressaltando que a incorporação é efetivada sem aumento de capital social ou emissão de ações da Incorporadora, considerando que a Incorporadora é detentora da quase totalidade do capital social da Incorporada; e (f) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, o balanço especial da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. levantado em 29/02/2016, e o Laudo Pericial de Avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., acima mencionados integram a presente ata, como anexos, devidamente rubricados Presidente e Secretário, Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da

Assembleia às 17h30min, sendo logo em seguida lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi achada conforme, e assinada pelos presentes.

Rafael Frota Indio do Brasil Ferraz
Presidente

Alvaro Veras do Carmo
Secretário

Sajuthá Rio Participações S.A.
p/ Rafael Frota Indio do Brasil Ferraz

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: WLM Indústria e Comércio S.A. – Certifico o deferimento em 01/09/2016 e o registro sob o número 00002944213 - Data: 05/09/2016. Bernardo F. S. Berwanger – Secretário Geral.

Ata publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Valor Econômico de 23/09/2016.
